PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO Nº 054/2018

"Altera jornada de trabalho para redução de despesas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI da Lei Orgânica Municipal, e em observância ao limite de jornada de trabalho constante do art. 55 da Lei Municipal nº 716, de 26 de abril de 2000 (Estatuto dos Servidores Municipais) e,

Considerando a necessidade de adoção de medidas efetivas para reduzir despesas do Poder Executivo Municipal;

Considerando que o Estado de Minas Gerais continua descumprindo as obrigações concernentes às transferências de recursos decorrentes de ordem legal e constitucional devidos ao Município de Santana da Vargem, não repassando os valores correspondentes ao percentual das receitas tributárias que pertence ao Município.

DECRETA:

Art. 1º - A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais de Santana da Vargem, da Administração direta e indireta, no período de 01/12/2018 a 31/12/2018, será das 07:00 hs às 12:00 hs.

§1º - A medida constante do *caput* deste artigo não se aplica aos serviços públicos essenciais.

§2º - Durante o período constante do *caput* fica expressamente vedado o pagamento de horas extraordinárias, exceto aos servidores que prestam serviços essenciais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor no dia 01 de dezembro de 2018.

Santana da Vargem - MG, 26 de novembro de 2018.

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal